



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – EM N°. 001 /2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 845/2013, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS DE PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG, *no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:*

Art. 1º - Fica alterado o requisito de provimento do cargo de Professor da Educação Básica - PEB, constante da Lei Municipal nº 845/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Professor da Educação Básica – PEB

Requisito de provimento: Formação em nível médio, na modalidade normal ou normal superior, ou licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito do quadro de cargos efetivos do magistério municipal, o perfil específico do cargo de Professor da Educação Básica - PEB / Educação Física, mediante remanejamento de 01 (uma) vaga já existente, sem criação de novo cargo.

Parágrafo único. Para o cargo de que trata o *caput*, o requisito de provimento passa a ser: **licenciatura plena em educação física, para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental**, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei possuem caráter exclusivamente técnico e administrativo, não implicando criação de novos cargos, aumento de despesa com pessoal nem ampliação da estrutura administrativa do Município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAINÉIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 72, Centro, Paineiras, MG, CEP 35622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: educacao@paineiras.mg.gov.br

MEMORANDO INTERNO - SEMED/2026

Para: Consultoria Jurídica do Município de Paineiras

De: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de análise para alteração da Lei Municipal nº 845/2013 - Requisitos dos cargos de Professor PEB

Senhor Consultor,

Considerando a necessidade de adequação e atualização dos requisitos legais exigidos para o cargo de Professor da Educação Básica (PEB), previsto na Lei Municipal nº 845/2013, esta Secretaria Municipal de Educação vem solicitar a análise jurídica e as providências cabíveis para alteração do referido diploma legal.

A proposta de alteração decorre do fato de que a rede municipal de ensino não oferta os anos finais do ensino fundamental, restringindo-se à educação infantil e aos anos iniciais, o que impõe a supressão de referências normativas incompatíveis com a realidade educacional do Município, especialmente aquelas relacionadas à atuação nos anos finais do ensino fundamental.

Além disso, solicita-se o remanejamento de 01 (uma) vaga do cargo de Professor da Educação Básica (PEB), atualmente sem especificação de área, para o exercício das atribuições de Educação Física, de modo a atender às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Para a referida vaga remanejada, propõe-se que o requisito de provimento passe a exigir licenciatura plena em Educação Física, assegurando a atuação de profissional com formação específica, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e com a legislação educacional vigente.

As alterações propostas, detalhadas no quadro abaixo, têm caráter exclusivamente técnico e administrativo, não implicando criação de novos cargos, aumento de despesa ou ampliação da estrutura funcional, mas tão somente o ajuste da descrição legal dos requisitos de provimento, com vistas à melhoria da qualidade do ensino e ao fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos.

CARGO	Requisito de Provimento Anterior	Requisito de Provimento Sugerido
Professor da Educação Básica (PEB)	Formação em nível médio, na modalidade normal ou normal superior, ou pedagogia com habilitação para educação infantil e anos iniciais, ou com licenciatura plena em área específica para lecionar nos anos finais do ensino fundamental.	Formação em nível médio, na modalidade normal ou normal superior, ou pedagogia com habilitação para educação infantil e anos iniciais.

MUNICÍPIO DE PINEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 72, Centro, Paineiras, MG, CEP 35622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: educacao@paineiras.mg.gov.br

Professor da Educação Básica (PEB) – Educação Física	-	Licenciatura plena em Educação Física para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental
------------------------------------------------------	---	---------------------------------------------------------------------------------------------

Diante do exposto, solicita-se a apreciação da matéria por essa Consultoria Jurídica, e, sendo juridicamente viável, a elaboração da minuta de projeto de lei necessária à formalização das alterações na Lei Municipal nº 845/2013.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ISAMARA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Paineiras

(assinado eletronicamente)

ELVIS SEIXAS DE ALMEIDA MORATO
Especialista de Educação